Ato nº 8 de 1º de Abril de 1936.

Estabelece novo horario para o fechamento do Comercio e estabelecimentos industriaes.

O Engenheiro Civil Egydio Tenca, Prefeito Municipal de Encheu, usando dos poderes que lhe são conferidos por Lei ele,

Considerando que, consoante manifestações das classes Comerciaes e Industriaes do Municipio, as suas necessidades de trabalho estão exigindo a modificação do atual horario de fechamento de seus estabelecimentos;

Considerando que, os empregados do Comercio e da industria, por seus representantes de classe, demonstraram tambem a conveniencia de ser tomada essa mesma medida pelo governo Municipal;

Considerando que a Lei Federal que regulou sobre o "descanso" nos trabalhos permite que esse prazo seja dilatado uma vez que haja permissão especial entre empregados e empregadores;

Considerando, ainda, que o novo horario a ser estabelecido se enquadra perfeitamente dentro dos dispositivos daquela Lei, mas prejudicando ao mínimo a sua integral execução,

Resolve

Artº 1.- A partir desta data, o Comercio e os estabelecimentos industriaes, ficam sujeitos ao seguinte Horario:

Verão: das 8 as 12 e das 13,30 - 19 e 30

Inverno: das 8 as 12 e das 13 e 30 as 18 e 30

Artº 2. O horario de verão entrará em

pre em vigor no dia 1º de Outubro e revogá-
no dia 31 de Março, considerando-se os demais
mezes como horario de inverno.

Artº 3 Ficam isentos da obrigação
deste horario as Farmacias, Hoteis,
Restaurantes, Cafés, Bares, Mercadinhos
e Barbearias, obedecendo estas ultimas
o horario já estabelecido pela Prefeitura.

Artº 4 - Aos infratores deste Ato, serão
applicadas as multas de 200$000 a 500$000,
elevadas ao dobro em caso de reincidencia.

Artº 5 Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada em Boa Vista 1º de Abril 1936.

Egidio Soares
Prefeito.